LEI MUNICIPAL Nº 1129/95

Dá denominação a próprio público e contém outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Complexo Esportivo José dos Reis França o próprio público localizado no Centro de Nucleação Rural de Angico, neste Município, destinado à prática esportiva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de setembro de 1995

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL